



Condicionantes:
1. Para o corte das árvores selecionadas deverá ser realizado "teste de oco", de modo a evitar o abate de árvores inadequadas para a finalidade madeireira e que cumprem função ecológica na floresta. Os procedimentos do teste de oco deverão constar dos respectivos POA e serem objeto das capacitações do grupo de manejadores.
2. Objetivando a segurança dos manejadores e manutenção dos equipamentos, deverá ser realizadas a limpeza da base do tronco da árvores a serem cortadas. Os respectivos procedimentos também deverão constar dos respectivos POA e serem objeto das capacitações do grupo de manejadores.
3. Deverá ser previsto nos POA subsequentes a identificação de árvores para permuta para necessidade de substituição em casos de árvores ocadas ou que apresentem outros fatores que impeçam seu corte. Como critérios deverão obrigatoriamente serem observados a permuta por indivíduos da mesma espécie e não ultrapassar o limite máximo da intensidade de corte prevista no PMFS comunitário.
4. Deverão ser descritos nos POA os procedimentos para planejamento do arraste de toras. Como critério, deverão ser considerados caminhos de menor extensão e evitar árvores matrizes e remanescentes, curso d'água, nascentes e declive acentuado.
5. Deverá ser apresentado em documento a ser anexado ao PMFS Comunitário, a descrição dos procedimentos de monitoramento da floresta, abordando de forma melhor detalhada os procedimentos de medição, a localização e a manutenção das parcelas permanentes.

Esta aprovação não autoriza o início das atividades de manejo e não autoriza a exploração florestal.

#### PORTARIA Nº 828, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece a distribuição temática das Unidades Avançadas de Administração e Finanças - UAAF - no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e, fixa competência dos seus respectivos titulares e substitutos (Processo administrativo nº 02204.000292/2017-76)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 638/MMA, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.974/2017 que estabelece que às Unidades Avançadas de Administração e Finanças compete executar, no seu âmbito de atuação, as atividades de suporte administrativo, orçamentário, financeiro e operacional para as unidades de conservação, os Centros e as Coordenações Regionais, obedecidas as orientações do Instituto Chico Mendes.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões no âmbito do Instituto, otimizando a força de trabalho a fim de que as UAAFs possam levar a bom termo a gestão de atos administrativos e patrimoniais sob a sua responsabilidade, e considerando que a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

No uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Determinar a distribuição de competência especializada de atuação das Unidades Avançadas de Administração e Finanças, sob orientação da DIPLAN, nas seguintes áreas temáticas:

I - Unidade Avançada de Administração e Finanças em Cabedelo - UAAF Cabedelo: gestão dos serviços de vigilância patrimonial e/ou vigia patrimonial, conforme o caso;

II - Unidade Avançada de Administração e Finanças em Belo Horizonte - UAAF Belo Horizonte: planejar, realizar estudos técnicos preliminares e elaborar termos de referências para serviços, aquisições e quaisquer outros temas de interesse do ICMBio, com foco especializado em inovação, gestão dos serviços para subsidiar atividades de regularização fundiária e gestão de serviços, insumos e aquisição de equipamentos específicos necessários para as atividades finalísticas;

III - Unidade Avançada de Administração e Finanças em Teresópolis - UAAF Teresópolis: gestão de serviços de manutenção preditiva total, serviços de avaliação, gestão de serviços de gerenciamento de meios e valoração de imóveis funcionais;

IV - Unidade Avançada de Administração e Finanças em Salvador - UAAF Salvador: gestão dos serviços de projetos e obras de engenharia/arquitetura, gestão dos serviços de limpeza e conservação;

V - Unidade Avançada de Administração e Finanças em Foz do Iguaçu - UAAF Iguaçu: aquisições e demais serviços comuns, serviços públicos de água e esgoto, serviços públicos de energia elétrica, locações imobiliárias e telefonia, gestão dos serviços de transporte mobiliário;

VI - Unidade Avançada de Administração e Finanças no Rio de Janeiro - UAAF Rio de Janeiro: gestão de serviços de gerenciamento de mobilidade, envolvendo manutenção, abastecimento, seguros, inclusive o DPVAT, emplacamento e/ou licenciamento de veículos e embarcações, realizar alienações, analisar e propor aquisição e movimentação de veículos e embarcações visando a otimização da frota.

§1º Todas as UAAFs poderão licitar e contratar quaisquer serviços mediante a conveniência e necessidade da Administração.

§2º Os demais temas de contratação e licitação delegados à DIPLAN por meio da Portaria nº 96, de 13 de outubro de 2016, continuarão sob sua competência exclusiva, podendo a seu critério e no que couber, ser subdelegados, provisórios ou permanentemente a qualquer das UAAFs elencadas neste artigo.

§3º Todas as UAAFs poderão atuar como gestoras e/ou fiscais administrativa dos contratos de concessão de serviços voltados ao uso público nas unidades de conservação, mediante designação a ser definida pela Coordenação-Geral de Finanças e Arrecadação - CGFIN, ouvida a DIPLAN.

Art. 2º São competências dos Chefes das UAAFs:

I - ordenar despesa, adjudicar e homologar licitações;

II - contratar, rescindir e aditar contratos administrativos dentro dos limites previstos na legislação geral e do ICMBio sobre valores de governança;

III - assinar notas de empenho de despesas e movimentar suas contas bancárias em conjunto com o Gestor Financeiro, Chefe de Serviço da UAAF;

IV - realizar licitações, dispensas e inexigibilidades;

V - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e/ou termos de referência;

VI - autorizar as publicações de matérias legais na imprensa oficial, em jornais e em meios eletrônicos;

VII - designar servidores de qualquer unidade descentralizada, ouvida a DIPLAN e conforme regras e manuais vigentes, para integrar comissões de inventários, desfazimento de bens móveis, licitação, cadastramento de fornecedores e recebimento de material, fiscalização setorial e/ou administrativa de contratos, bem como nomear pregoeiros e membros de equipe de apoio e atribuir tarefas permanentes e temporárias a servidores em atividades relativas à área de planejamento, administração e logística;

VIII - autorizar servidores públicos federais das respectivas equipes a dirigir veículos oficiais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, considerando as disposições do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, sendo vedada a guarda de veículos oficiais em garagem residencial;

IX - homologar, suspender, extinguir, minorar ou majorar, em estrita observância às condições processuais e legais a aplicação de penalidades administrativas em contratos firmados com o ICMBio, intimar partes e coordenar o processo administrativo, bem como submeter às instâncias superiores as respectivas penalidades para fins de recurso de representação.

Art. 3º Delega-se aos substitutos dos Chefes das Unidades Avançadas de Administração e Finanças, a competência para realizar os atos durante os impedimentos legais dos titulares, o que também deverá ser realizado no âmbito das respectivas gestões financeiras.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria ICMBio nº 138, de 30 de março de 2010, publicada no D.O.U. do dia seguinte e a Portaria ICMBio nº 267, de 27 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 27, de 27 de junho de 2014.

Art. 5º Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

#### SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

#### PORTARIA Nº 106, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 630, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir o concurso de monografias VI Prêmio Serviço Florestal Brasileiro em Estudos de Economia e Mercado Florestal, com a finalidade de estimular estudos no tema, focando a produção sustentável no Brasil, os seus desafios e as perspectivas socioeconômicas e ambientais, e de criar um portfólio de estudos que contribuam para o avanço da capacidade do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), conforme regulamento publicado no site da Escola Nacional de Administração Pública (www.enap.gov.br).

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 296, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, crédito suplementar, no valor de R\$ 219.053.332,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios de Minas e Energia; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, crédito suplementar, no valor de R\$ 219.053.332,00 (duzentos e dezenove milhões, cinquenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO I

Crédito Suplementar

#### PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
	2053	Petróleo e Gás												9.228.000
		Atividades												
25	753	2053 2050	Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural											7.500.000



25 753	2053 2050 0001	Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural - Nacional	F	4	3	90	0	650	7.500.000
25 542	2053 213E	Estudos Ambientais de Áreas Sedimentares							1.728.000
25 542	2053 213E 0001	Estudos Ambientais de Áreas Sedimentares - Nacional	F	3	3	90	0	650	1.728.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>9.228.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>9.228.000</b>

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR	
			F		D				D				E			
2087		Transporte Terrestre														179.825.332
		Atividades														
26 782	2087 20VK	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte													11.055.137	
26 782	2087 20VK 0013	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Amazonas	F	4	3	90	0	100							7.000.000	
26 782	2087 20VK 0015	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Pará	F	4	3	90	0	100							7.000.000	
			F	4	3	90	0	100							4.055.137	
			F	4	3	90	0	100							4.055.137	
		Projetos														
26 782	2087 10L1	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT													37.570.474	
26 782	2087 10L1 0051	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	3	90	0	100							37.570.474	
			F	4	3	90	0	111							26.390.724	
26 782	2087 12KG	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS													11.179.750	
26 782	2087 12KG 5066	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS	F	4	3	90	0	100							10.000.000	
			F	4	3	90	0	100							10.000.000	
26 782	2087 13X7	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA													15.000.000	
26 782	2087 13X7 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100							15.000.000	
			F	4	3	90	0	111							8.379.866	
26 782	2087 1K23	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG													22.000.000	
26 782	2087 1K23 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100							22.000.000	
			F	4	3	90	0	100							22.000.000	
26 782	2087 7K23	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR													8.500.000	
26 782	2087 7K23 0041	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	100							8.500.000	
			F	4	3	90	0	100							8.500.000	
26 782	2087 7N22	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI													3.000.000	
26 782	2087 7N22 0022	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí	F	4	3	90	0	100							3.000.000	
			F	4	3	90	0	100							3.000.000	
26 782	2087 7S73	Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP													35.000.000	
26 782	2087 7S73 0035	Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP - No Estado de São Paulo	F	4	3	90	0	100							35.000.000	
			F	4	3	90	0	100							35.000.000	
26 782	2087 7U22	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR													27.000.000	
26 782	2087 7U22 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	100							27.000.000	
			F	4	3	90	0	100							27.000.000	
26 782	2087 7W67	Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN													699.721	
26 782	2087 7W67 0024	Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	100							699.721	
			F	4	3	90	0	100							699.721	
26 782	2087 7W95	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - Na BR-343 - No Estado do Piauí													10.000.000	
26 782	2087 7W95 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - Na BR-343 - No Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	4	3	90	0	100							10.000.000	
			F	4	3	90	0	100							10.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>															<b>179.825.332</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>															<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>															<b>179.825.332</b>	



ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								30.000.000
		Operações Especiais								
28 846	0909 00QF	Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios								30.000.000
28 846	0909 00QF 0001	Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Nacional	F	5	3	90	0	100		30.000.000
TOTAL - FISCAL										30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos								30.000.000
		Projetos								
12 365	2080 12KU	Apoio à implantação de Escolas para Educação Infantil								30.000.000
12 365	2080 12KU 0001	Apoio à implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	F	4	3	40	8	100		30.000.000
TOTAL - FISCAL										30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	2053	Petróleo e Gás								9.228.000
		Atividades								
25 753	2053 2050	Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural								9.228.000
25 753	2053 2050 0001	Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural - Nacional	F	3	3	90	0	650		9.228.000
TOTAL - FISCAL										9.228.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										9.228.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	2087	Transporte Terrestre								126.570.474
		Projetos								
26 782	2087 12JP	Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Norte/SP								126.570.474
26 782	2087 12JP 0035	Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Norte/SP - No Estado de São Paulo	F	4	3	90	0	100		126.570.474
TOTAL - FISCAL										126.570.474
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										126.570.474



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
2087		Transporte Terrestre								53.254.858
		Atividades								
26 782	2087 20VI	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste								1.700.000
26 782	2087 20VI 0053	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Distrito Federal								1.700.000
			F	4	3	90	0	100		1.589.868
			F	4	3	90	0	111		110.132
		Projetos								
26 782	2087 113K	Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe em Aracati - na BR-304/CE								55.137
26 782	2087 113K 1002	Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe em Aracati - na BR-304/CE - No Município de Aracati - CE								55.137
			F	4	3	90	0	111		55.137
26 782	2087 11ZC	Adequação de Travessia Urbana em Uberaba - na BR-262/MG								55.137
26 782	2087 11ZC 3165	Adequação de Travessia Urbana em Uberaba - na BR-262/MG - No Município de Uberaba - MG								55.137
			F	4	3	90	0	100		55.137
26 782	2087 1248	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM								7.000.000
26 782	2087 1248 0013	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - No Estado do Amazonas								7.000.000
			F	4	3	90	0	100		4.544.065
			F	4	3	90	0	111		2.455.935
26 782	2087 12KY	Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT								1.000.000
26 782	2087 12KY 5314	Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT - No Município de Cuiabá - MT								1.000.000
			F	4	3	90	0	100		1.000.000
26 782	2087 13SL	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316/AL								4.600.000
26 782	2087 13SL 0027	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316/AL - No Estado de Alagoas								4.600.000
			F	4	3	90	0	111		4.600.000
26 782	2087 14LV	Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA								299.956
26 782	2087 14LV 2143	Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA - No Município de Juazeiro - BA								299.956
			F	4	3	90	0	111		299.956
26 782	2087 3E50	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (Manilha) - Entroncamento BR-116 (Santa Guilhermina) - na BR-493/RJ								20.000.000
26 782	2087 3E50 0033	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (Manilha) - Entroncamento BR-116 (Santa Guilhermina) - na BR-493/RJ - No Estado do Rio de Janeiro								20.000.000
			F	4	3	90	0	100		10.000.000
			F	4	3	90	0	111		10.000.000
26 782	2087 7152	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-170 (Ilicínea) - Entroncamento BR-491/MG-050 (São Sebastião do Paraíso) - na BR-265/MG								210.797
26 782	2087 7152 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-170 (Ilicínea) - Entroncamento BR-491/MG-050 (São Sebastião do Paraíso) - na BR-265/MG - No Estado de Minas Gerais								210.797
			F	4	3	90	0	100		210.797
26 782	2087 7624	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL								5.222.492
26 782	2087 7624 0027	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas								5.222.492
			F	4	3	90	0	100		5.222.492
26 782	2087 7626	Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101/RN								198.142
26 782	2087 7626 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101/RN - No Estado do Rio Grande do Norte								198.142
			F	4	3	90	0	100		198.142
26 782	2087 7L03	Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE								255.137
26 782	2087 7L03 1048	Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE - No Município de Fortaleza - CE								255.137
			F	4	3	90	0	100		193.843
			F	4	3	90	0	111		61.294
26 782	2087 7S75	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN								501.579
26 782	2087 7S75 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte								501.579
			F	4	3	90	0	100		501.579
26 782	2087 7I97	Construção de Trecho Rodoviário - Castanheira - Colniza - na BR-174/MT								249.979
26 782	2087 7I97 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Castanheira - Colniza - na BR-174/MT - No Estado de Mato Grosso								249.979
			F	4	3	90	0	100		193.843
			F	4	3	90	0	111		56.136
26 782	2087 7U07	Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL								10.500.000
26 782	2087 7U07 0027	Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL - No Estado de Alagoas								10.500.000
			F	4	3	90	0	100		10.500.000





26 782	2087 7U25	Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Mirirituba - na BR-230/PA									355.137
26 782	2087 7U25 0015	Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Mirirituba - na BR-230/PA - No Estado do Pará									355.137
			F	4	3	90	0	100			193.843
			F	4	3	90	0	111			161.294
26 782	2087 7X44	Construção de Anel Rodoviário - Satuba - Pilar - Benedito Bentes - nas BRs 101/316/424/AL									1.051.365
26 782	2087 7X44 0027	Construção de Anel Rodoviário - Satuba - Pilar - Benedito Bentes - nas BRs 101/316/424/AL - No Estado de Alagoas									1.051.365
			F	4	3	90	0	100			1.051.365
TOTAL - FISCAL											53.254.858
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											53.254.858

## PORTARIA Nº 298, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Esporte e da Integração Nacional e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 155.465.758,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos II, alínea "c", item "2", e III, alíneas "d", item "1", e "h", item "1", e § 3º, da Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios do Esporte e da Integração Nacional e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 155.465.758,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
	2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento													1.465.758
		Atividades													
27 811	2035 20JO	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor													265.462
27 811	2035 20JO 0001	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional													265.462
			F		3			2	90					118	265.462
27 811	2035 211Z	Implementação e Desenvolvimento da Política Nacional de Controle de Dopagem													1.200.296
27 811	2035 211Z 0001	Implementação e Desenvolvimento da Política Nacional de Controle de Dopagem - Nacional													1.200.296
			F		3			2	90					100	800.196
			F		3			2	90					118	400.100
TOTAL - FISCAL															1.465.758
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															1.465.758

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
	2084	Recursos Hídricos													2.000.000
		Projetos													
18 544	2084 1851	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica													2.000.000
18 544	2084 1851 7090	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Construção do Canal do Sertão Baiano - No Estado da Bahia													2.000.000
			F		4			2	90					100	2.000.000
TOTAL - FISCAL															2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															2.000.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
	2077	Agropecuária Sustentável													152.000.000
		Operações Especiais													
20 605	2077 0299	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)													152.000.000